

A DELIMITAÇÃO DO EXERCÍCIO DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO NO BRASIL EM FACE DO DISCURSO DE ÓDIO

Felipe Sampaio da Silva Feitosa¹

Emanuel do Nascimento Feitosa²

Larissa Maria Silvestre Mendes³

Resumo: No cotidiano das democracias ocidentais, o discurso de ódio tem se tornado cada vez mais frequente, manifestando-se em retóricas contrárias aos direitos humanos e que proporcionam a erosão dos pilares da própria ordem democrática. A realidade descrita também se reproduz no Brasil, tendo em vista a expansão de grupos extremistas no país, inclusive células neonazistas, e a multiplicação de discursos e condutas políticas violentas e/ou incitatórias, que culminaram na incursão golpista de 8 de janeiro de 2023 contra as sedes dos Poderes da República. Os disseminadores de discurso de ódio costumam alegar que suas ações estão protegidas pela liberdade de expressão, por isso surge o questionamento: podem ser feitas limitações à liberdade de expressão em caso de discurso de ódio? O objetivo é analisar juridicamente o fenômeno social e político denominado discurso de ódio, buscando entender se é justificável a existência de mecanismos legais e judiciais que o coíbam mediante o estabelecimento de limites para o exercício da liberdade de expressão. Trata-se de pesquisa bibliográfica com abordagem qualitativa. Os resultados da pesquisa verificam que o discurso de ódio é incompatível com a ordem democrática, pois ao se revestir de um caráter excludente e segregacionista que manifesta preconceito, intolerância, desprezo e ódio, acaba por insultar, intimidar, assediar e discriminar indivíduos que, geralmente, compõem grupos minoritários ou vulneráveis da sociedade, seja em razão de gênero, cor, origem, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, classe social, religião, ou qualquer outra. As circunstâncias narradas configuram uma afronta a princípios reconhecidos e protegidos pela comunidade internacional e pela Constituição Federal de 1988, especialmente a dignidade da pessoa humana. Diante do que foi apresentado, observa-se que o Estado brasileiro não só pode, como deve atuar para coibir o discurso de ódio, afinal a tolerância em meio à diversidade de sujeitos e pluralidade de

GT.1: Direitos Fundamentais

¹Graduando em Direito pela Universidade Regional do Cariri. E-mail: felipe.sampaio97@urca.br

²Graduando em Direito pela Universidade Regional do Cariri. E-mail: emmanuel.feitosa12@urca.br

³Graduando em Direito pela Universidade Regional do Cariri. E-mail: silvestre.larissa@urca.br

ideias é premissa fundante de qualquer democracia, além de ser indispensável para a preservação desse regime.

Palavras-chave: discurso de ódio; liberdade de expressão; limitação.